



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
GABINETE DO PREFEITO – Rua XV de Novembro, 438 – CEP:96.570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Tel.: (55) 3281 2177

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

Município de Caçapava do Sul

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para prestação de serviços com transporte, equipamentos, ferramentas e EPI's, para conserto de parte do telhado desabada, bem como parte do gesso e todos materiais necessários para a execução do objeto, através de empreitada global via contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de itens necessários ao reparo de parte do telhado do imóvel que abriga a sede do governo municipal, na Rua XV de Novembro, 438, o qual passou por desabamento no momento em que passava por vistoria técnica in loco, para fins de detectar a razão dos problemas de infiltração recorrentes, que estão afetando a estrutura do telhado, especialmente a partir do grande volume de chuvas e tempestade – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Decreto Executivo Municipal nº5.618, de 30 de abril de 2024, levando também em consideração as fortes chuvas que atingiram o município do dia 26 de abril de 2024 em diante, danificando o telhado do imóvel, que é bastante antigo.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida dar-se-á por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e possui as seguintes especificações:

Contratação de serviço de obras e instalações para conserto de parte do telhado da sede do governo municipal com aquisição de materiais inclusa no montante do valor da contratação, priorizando pela agilidade do processo de conserto do telhado que se encontra desabado em parte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11 26



2.1 A contratação supramencionada está de acordo as ações cabíveis ao Prefeito Municipal no sentido de intervir quando necessário e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, objetivando o atendimento da situação emergencial acima exposta.

2.2 A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da situação de emergência ocasionada pelo desabamento parcial do telhado e pelas chuvas intensas ocorridas a partir do dia 26 de abril de 2024, conforme COBRADE 1.3.2.1.4 e Decreto Executivo Municipal nº 5.618, de 30 de abril de 2024, as quais danificaram bastante o telhado do imóvel bastante antigo, onde se instala a sede do Executivo Municipal de Caçapava do Sul/RS.

2.3 Justifica-se a contratação direta do prestador de serviço, em decorrência de que não há mão de obra qualificada e disponível dentro da Prefeitura e nem materiais para a realização dos reparos urgentes e necessários ao telhado do prédio onde encontra-se a sede do executivo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação emergencial para a prestação de serviços especializados de conserto de parte do telhado desabado, bem como reparo e reconstituição de parte do forro de gesso, incluindo mão de obra, materiais, transporte, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.2 A contratação se destina ao reparo emergencial no telhado do prédio que abriga a sede do governo municipal, localizado na Rua XV de Novembro, nº 438, por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço pretendido têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2 A contratação será direta, realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do início da execução do objeto, que será por empreitada global.

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O contratante deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, bem como nos termos da sua proposta, levando em consideração que a emergência em atender ao objeto justifica a contratação de fornecedor local, que possa atender prontamente à entrega do objeto executado, de forma a tornar mais rápido e eficaz o atendimento urgente da demanda.

4.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

4.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

4.8 Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- *Remoção dos materiais comprometidos do telhado e do gesso desabados;*
- *Reparo da estrutura de suporte do telhado danificada;*
- *Substituição das telhas danificadas por novas de material adequado;*
- *Passar produto impermeabilizante no telhado;*
- *Reparo do forro de gesso danificado, incluindo pintura e acabamento;*
- *Fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços;*
- *Disponibilização de mão-de-obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs;*
- *Limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
GABINETE DO PREFEITO – Rua XV de Novembro, 438 – CEP:96.570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Tel.: (55) 3281 2177

5.1 A execução do objeto dar-se-á através da contratação de empresa local para serviços e fornecimento de materiais em empreitada global, de forma a atender prontamente à necessidade pública, de forma a tornar mais rápido e eficaz o atendimento à demanda contante no presente Termo de Referência.

5.2 A execução do objeto será embasada pelos documentos que estão apensos ao presente processo, tais como o orçamento da contratada e o laudo técnico do quadro de engenharia municipal.

5.3 Os serviços serão realizados no prédio que abriga a sede do governo municipal, situado na Rua XV de Novembro, nº 438 - centro, Caçapava do Sul/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021. Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual, uma vez finalizado o serviço, resolve-se a necessidade que deu motivo à contratação emergencial.

6.3 A fiscalização da execução do objeto das contratações será realizado através do acompanhamento e registros da realização dos serviços, bem como com a conferência da execução do objeto da contratação finalizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.



7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, contratação correrá mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratação será realizada de forma direta com empresa local que esteja disponível para a execução imediata dos serviços e que atenda aos seguintes requisitos:

- *Experiência comprovada na execução de serviços similares;*
- *Apresentação de proposta com materiais e serviços a serem realizados;*
- *Regularidade fiscal e trabalhista;*
- *Capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades do objeto.*

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
GABINETE DO PREFEITO – Rua XV de Novembro, 438 – CEP:96.570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Tel.: (55) 3281 2177

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$31.788,59** (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais com cinquenta e nove centavos , referente o valor da empreitada global, que inclui mão de obra e materiais para a execução do objeto da contratação.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.215/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços em situação emergencial no âmbito do Município de Caçapava do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo especificada:

GABINETE DO PREFEITO	
Programa de Trabalho	2.033
Natureza da despesa	4.4.90.51.00.00.00
Código Reduzido	39
Fonte de Recurso	1500

Caçapava do Sul, 11 fevereiro de 2025.

GABRIEL BENITES

Chefe de Gabinete

RENATA VIVIAN BAIRROS

Responsável pela elaboração do TR - Matrícula 477397/7